



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais  
 Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria

Parecer Técnico - LO SEI-GDF n.º 8/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GERUR/NUPAA

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO N.º                    | 00391-00012150/2017-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TIPO DE LICENÇA                 | Licença de Operação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TIPO DE ATIVIDADE               | Abatedouro de aves 280.000 mil/aves/dia e preparação de carne e subprodutos (salsicharia - produção média de 70 toneladas/dia) - Estação de tratamento de efluentes (ETE) com capacidade de tratar 12.000 m³/dia = 500 m³/h de efluente, compostos rotativos, peneira estática, tanque de equalização, flotações, centrifugas, decantadores, tanque de polímeros, tanque de neutralização, tanque de aeração - reservatório d'água com capacidade de armazenar aproximadamente 360.000 m³ de tratamento de água (ETA). |
| INTERESSADO                     | Seara Alimentos Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ                            | 02.914.460/0205-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ENDEREÇO DA ATIVIDADE           | QR 433, S/N área especial, Samambaia - DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| COORDENADAS UTM                 | Longitude 805215.34 mE, Latitude 8240541.30 mS, Fuso 22, Zona L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA     | Quadra 433, S/N, área especial parte 01, Samambaia Norte - DF. Cep: 72.324-200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| E-MAIL PARA CONTATO             | thiago.silva5@seara.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TELEFONE                        | (61) 2102 - 9003; (61) 2102 - 9040; (61) 2102 - 9004; (64) 9201 - 6660.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| SITUAÇÃO DA ATIVIDADE           | Implantada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| LICENÇA ANTERIOR                | LO n.º 0112/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| COMPENSAÇÃO FLORESTAL           | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| COMPENSAÇÃO AMBIENTAL           | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

#### 1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição da atividade e componentes requeridos: abatedouro de aves e preparação de carne e subprodutos (salsicharia). Os produtos fabricados na planta da Seara BSB são: frango inteiro, cortes de frangos (coxa, asa, sobrecoxa, peito de frango, entre outros.) e salsichas. Capacidade máxima de abate de 280.000 mil/aves/dia e de produção média de 70 toneladas/dia de salsicha. Todo o efluente líquido produzido pela unidade fabril passa por duas etapas no sistema de tratamento: físico - químico (primário) e biológico (secundário). A Estação de tratamento de efluentes (ETE) é composta por: peneiras rotativas, peneira estática, tanque de equalização, flotações, centrifugas, decantadores, tanque de polímeros, tanque de neutralização, tanque de aeração. O sistema foi dimensionado com base nos seguintes parâmetros do afluente: capacidade 12.000 m³/dia = 500 m³/h; DBO 1.500 mg/L; carga hidráulica 12.000 m³/d; carga orgânica 18.000 kg/DBO/dia; pH 6,5; óleos e graxas 780 mg/L; nitrogênio total 220 mg/L; fósforo total 35 mg/L, dados apresentados no Plano de Controle Ambiental (PCA) apensado nos autos (4940696) pg. 43. O efluente deverá apresentar as seguintes características: pH 6,0 - 9,0; DBO < 15 mg/L; DQO < 50 mg/L; sólidos sedimentáveis < 1 mL/L após 1 hora em Cone Imhoff; -oleos e graxas < 20 mg/L; coliformes fecais N.D; nitrogênio total < 10 mg/L de acordo com o PCA. A eficiência do sistema de tratamento pode ser averiguada através das análises laboratoriais anexadas aos autos (4250845). As análises do efluente líquido gerado são realizadas por laboratório próprio da indústria, para fins de controle interno e também por laboratórios terceirizados e acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO. O efluente está sendo lançado no emissário próprio da Seara Alimentos Ltda., que possui processo de licenciamento ambiental (00391-00020663/2017-12) e encontra-se a tempo licenciado (licença de operação 70 3789079). Do emissário o efluente é lançado no curso hídrico - Despacho n.º 258, de 13 de maio de 2015 outorga à Seara Alimentos Ltda. o direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no rio Melchior.

Na área da propriedade existe um reservatório de água com capacidade de armazenar aproximadamente 360.000 m³ (325 x 222 x 6,5 m). Para abastecer o reservatório é realizada a captação das águas das chuvas, no período chuvoso. Durante todo ano é captada água de seis poços tubulares profundos (subterrâneos) - Despacho n.º 884, de 10 de dezembro de 2014 - e de uma captação superficial - Despacho n.º 357, de 10 de maio de 2016 - a água captada nos poços 1, 2, 3 e no Rio Samambaia é destinada para uma lagoa primária, situada nas coordenadas: 8240024 N, 804214 E. Quando a lagoa atinge determinado nível uma bomba é acionada e a água é direcionada para um reservatório de acumulação com a capacidade de aproximadamente 360 m³, para onde também é bombeada a água captada nos poços 4, 5, 6. Previamente antes de ser utilizada na indústria a água captada no reservatório de armazenamento é tratada na estação de tratamento de água (ETA) que existe dentro da própria gleba, para posteriormente ser usada na indústria.

Área total: 219,1326 ha.

Área impermeabilizada: 23,0568 ha.

#### 2. ANÁLISE TÉCNICA

##### 2.1. Procedimentos adotados:

- Verificação de cumprimento de condicionantes da I.T n.º 431.000.012/16 - GERUR/COIND/SULAM;
- Vistoria de Campo;
- Verificação documental;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM.

##### Do cumprimento de condicionantes, exigências, observações e restrições da Licença vigente ou anterior

##### 2.2. As condicionantes, exigências, observações e restrições da Licença vigente ou anterior foram cumpridas?

Sim

##### 2.3. Endereço de localização do empreendimento: QR 433, S/N ÁREA ESPECIAL, SAMAMBAIA-DF

##### 2.4. Coordenadas UTM da entrada do empreendimento:

|           |               |
|-----------|---------------|
| Zona      | 22L           |
| Leste (X) | 805267.00 mE  |
| Sul (Y)   | 8240540.00 mS |



2.5. Mapa de localização:

2.6. Zoneamento - PDOT:

Zona Urbana de Expansão e Qualificação.

2.7. Região Hidrográfica:

Paraná.

2.8. Bacia Hidrográfica:

Rio Descoberto.

2.9. Unidade Hidrográfica:

Baixo Rio Descoberto.

2.10. Unidade(s) de Conservação – UC(s) afetada(s) pelo empreendimento:

Área de Proteção Ambiental do Planalto Central.

2.11. Área(s) de Proteção de Manancial – APM afetada(s):

Não aplicável.

#### A. Zoneamento - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009)

2.12. De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento do PDOT (Art. 65 à 93), o empreendimento poderá ocorrer na área?

Sim.

2.13. O órgão gestor da política rural do Distrito Federal ou gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal emitiu posicionamento favorável sobre uso e ocupação do solo para o tipo de atividade requerida?

Sim.

2.14. Caso o empreendimento esteja situado em APM, o tipo de atividade respeita as diretrizes definidas no Art. 97 do PDOT?

Não aplicável.

#### B. Unidades de Conservação

2.15. Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo empreendimento (sobreposta à UC ou a sua Zona de Amortecimento): APA do Planalto Central.

2.16. A(s) Unidade(s) de Conservação afetada(s) conta(m) com zoneamento? Se sim, quais as Zona(s) afetadas?

Sim.

Zonas Afetadas: Zona Rural Uso Controlado I.

2.17. De acordo com o zoneamento da(s) UC(s) o empreendimento poderá ocorrer na área?

Sim.

#### C. Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)

2.18. As Informações Ambientais de Imóveis Rurais (IN nº 99/2014) encontram-se:

Homologadas.

2.19. Existem atividades ou instalações que se encontram no interior de Área de Preservação Permanente - APP?

Não.

2.20. Qual a cobertura do solo predominante na área diretamente afetada pelo empreendimento?

Outros.

2.21. Há necessidade de supressão de vegetação primária do cerrado?

Não.

2.22. Nos casos de supressão, o empreendedor possui a Autorização de Supressão Vegetal para a área de implantação da atividade?

Não aplicável.

2.23. A fonte de energia para aquecimento da caldeira da agroindústria provém de: Recurso florestal.

D. Efluentes

- 2.24. A atividade a ser licenciada necessita de tratamento de efluentes?  
Sim.
- 2.25. Qual o tipo de tratamento de efluente proposto? estação de tratamento e efluentes (ETE), composta por: peneiras rotativas, peneira estática, tanque de equalização, flotores, centrifugas, decantadores, tanque de polímeros, tanque de neutralização, tanque de aeração
- 2.26. Os efluentes tratados são direcionados para: lançamento no rio Melchior.

E. Resíduos Sólidos

- 2.27. Tipos de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento: ossos; vísceras (miúdos) não comestíveis e/ou condenadas pelo serviço de inspeção federal; carcaças ou partes de carcaças condenadas pelo serviço de inspeção federal; sangue; aves mortas antes do abate; penas; óleos lubrificantes usados ou contaminados; lâmpadas fluorescentes; embalagens de agrotóxicos (se for o caso de uso); polietileno de baixa densidade; plástico de alta densidade; cinza da caldeira; orgânicos gerados no refeitório; papelão; paletes de madeira; não recicláveis em geral.
- 2.28. Destinação das embalagens plásticas, papelões e metálicas: reciclagem.

F. Manejo de Águas Pluviais

- 2.29. Há necessidade de manejo das águas pluviais na área do empreendimento?  
Não aplicável.
- 2.30. Os dispositivos e medidas de manejo de águas pluviais foram considerados adequados?  
Não aplicável.

G. Recursos Hídricos

- 2.31. Há necessidade de outorga de uso de recursos hídricos ou registro de consumo de água?  
Sim.
- 2.32. O empreendedor possui a outorga ou registro, que faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, vigente e com finalidade compatível com a localidade e a atividade de agroindústria e consumo humano?  
Sim.

H. Solos, riscos e processos erosivos

- 2.33. Existem solos que restringem ou limitem a implantação do empreendimento?  
Não.
- 2.34. Há aspectos topográficos, hidrológicos e de solos que impedem ou limitem a ocupação?  
Não.
- 2.35. Foi identificado no estudo áreas com risco de deslizamento, processos erosivos, etc.?  
Sim.
- 2.36. A proposta de uso e ocupação respeita os riscos identificados?  
Sim.
- 2.37. Há processos erosivos no imóvel ou na área de influência direta da atividade?  
Não.
- 2.38. As medidas mitigadoras de processos erosivos foram consideradas satisfatórias?  
Sim.

I. Controle de vetores

- 2.39. O empreendedor realiza controle de insetos e roedores?  
Sim.
- 2.40. Quais as medidas de controle para insetos e roedores: colocação de iscas e armadilhas de captura por empresa especializada.
- 2.41. Se já em funcionamento, as medidas de controle de pragas apresentam resultados satisfatórios?  
Sim.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 3.1. O cumprimento das condicionantes, exigências, observações e restrições foi considerado: satisfatório.
- 3.2. O empreendimento está instalado conforme projetos aprovados pela licença vigente?  
Não aplicável.
- 3.3. As medidas mitigadoras foram executadas de acordo com a Licença Vigente?  
Não aplicável.
- 3.4. Considerando as informações analisadas, este parecer:  
**Sugere a emissão da Licença de Operação, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 4.**
- 3.5. Recomendação de validade da licença: 7 anos.

**4. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

- Esta licença ambiental poderá ser suspensa ou cancelada quando ocorrer:  
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.  
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.  
III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições desta licença acarretará nas sanções previstas pela Lei nº 41/1989, bem como poderá resultar na suspensão ou cancelamento da licença;

3. Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida previamente sua execução ao IBRAM/DF;
4. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
5. Manter uma cópia da licença no empreendimento;
6. Esta licença deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986. Os modelos de publicação serão entregues pelo IBRAM no momento de assinatura desta licença. A publicação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura da licença e as publicações originais deverão ser apresentadas ao IBRAM em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da licença;
7. O requerimento de renovação / prorrogação desta licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, ficando a respectiva licença prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente;
8. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
9. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
10. Esta licença não autoriza, em qualquer hipótese, a exploração ou supressão de vegetação nativa;
11. Fica autorizada a queima dos seguintes resíduos oriundos da ETE e do processo produtivo da salsicharia: lodo flotado (após sua secagem em digestor próprio), óleo flotado e tripa celulósica (a base de celulose) como fonte de energia a ser utilizada na caldeira da indústria juntamente com lenha de eucalipto;
12. **Apresentar anualmente teste de chaminé** com o intuito de demonstrar eficiência do sistema de controle de emissão de poluentes (particulados, gases etc.) lançados na atmosfera (Resolução CONAMA nº 382/2006, complementada pela Resolução nº 436, de 2011), feito por empresa especializada. As análises laboratoriais deverão **ser realizadas por laboratórios acreditados/credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**;
13. **Apresentar semestralmente análise do efluente gerado** com os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, fósforo total, óleos e graxas, nitrato, amônia, sólidos totais, sólidos em suspensão, coliforme fecal, coliforme total, surfactantes. As quatro amostras devem ser coletadas nos seguintes pontos: 1ª) na saída do tanque de equalização; 2ª) na saída do tanque de neutralização; 3ª) na saída do tanque de aeração; 4ª) na saída do decantador que conduz o efluente já tratado antes de ser lançado no emissário e posteriormente ser lançado no curso hídrico (ribeirão Melchior). **Importante ressaltar que as análises laboratoriais solicitadas acima deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO**;
14. Reparar, imediatamente, toda e qualquer avaria que eventualmente ocorra na estação de tratamento de efluentes (ETE) que atende a unidade fabril, e comunicar este IBRAM imediatamente;
15. Reparar, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou rasgos que eventualmente ocorram na lona de PEAD que reveste o reservatório d'água com capacidade de armazenar aproximadamente 360.000 m<sup>3</sup>, e comunicar este IBRAM imediatamente em caso da constatação de evidências de rompimento do mesmo;
16. Nunca permitir a presença de animais no interior da área cercada do reservatório de água com capacidade de armazenar aproximadamente 360.000 m<sup>3</sup> d'água. Realizar manutenções nas cercas quando necessário com o objetivo de evitar que animais domésticos ou silvestres e pessoas não autorizadas sem tomar as devidas medidas de segurança tenham acesso a área do reservatório;
17. Manter a vegetação ao redor do reservatório de água sempre aparada com o intuito de evitar que no período de seca possa ocorrer danificações na lona de impermeabilização de PEAD em decorrências de incêndios acidentais;
18. Deve ser feito monitoramento e controle de possíveis recalques e desestabilização dos taludes do reservatório de água por meio de levantamento topográfico por meio dos marcos de apoio já instalados no perímetro do reservatório, com **periodicidade mensal**, no **período de um ano após a emissão desta Licença de Operação**. **Caso não seja verificada desestabilização do talude neste período, o monitoramento deve passar a ser feito com periodicidade trimestral**. O resultado dos levantamentos topográficos devem ser protocolados neste IBRAM na forma de relatório das atividades de monitoramento da estabilidade do talude do reservatório;
19. Deve ser feito **monitoramento, controle e eliminação mensal** de formigueiros e cupinzeiros que por ventura venham a se formar na extensão dos taludes do reservatório d'água;
20. Deve ser feito **monitoramento, controle e reparos mensalmente** em furos e avarias na cerca de segurança no perímetro do reservatório e na manta de PEAD que impermeabiliza a estrutura de armazenamento de água;
21. Deve ser elaborada solução final, via projeto executivo, para que os taludes tenham fator de segurança mínimo de 1,5, conforme a NBR 8044 de 1983;
22. Devem ser instalados piezômetros, marcos superficiais e inclinômetros no perímetro do reservatório, logo após a conclusão da instalação das bermas de equilíbrio de acordo com o laudo Técnico LT 017/18 (Doc. SEI 7124091);
23. Fica autorizada a execução de bermas de equilíbrio assim que o rebaixamento da lagoa seja finalizado. Estas bermas devem conter filtro de areia junto à face do talude e dreno de pé de rachão;
24. **Apresentar semestralmente** os manifestos de transporte de resíduos e/ou os comprovantes de recolhimento de todos os resíduos gerados no empreendimento como: ossos; vísceras (miúdos) não comestíveis e/ou condenadas pelo serviço de inspeção federal; carcaças ou partes de carcaças condenadas pelo serviço de inspeção federal; sangue; aves mortas antes do abate; penas; óleos lubrificantes usados ou contaminados; lâmpadas fluorescentes; embalagens de agrotóxicos (se for o caso de uso); polietileno de baixa densidade; plástico de alta densidade; cinza da caldeira; orgânicos gerados no refeitório; papelão; paletes de madeira; não recicláveis em geral;
25. **Apresentar semestralmente** os comprovantes de prestação de serviços de empresa especializada no controle de roedores e dípteros (moscas);
26. Recolher os resíduos sólidos (lixo doméstico orgânico e inorgânico) gerado na propriedade e dar a destinação adequada, sendo proibida a disposição e a queima a céu aberto (Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014; Lei Distrital nº 4.329/2009);
27. **Manter vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no rio Melchior**. No tempo do vencimento da outorga, solicitar junto a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) nova outorga e anexar aos autos o documento comprobatório em vigor;
28. **Manter vigente a outorga de captação de água** dos seis **poços tubulares profundos (subterrâneos)** e da **captação superficial do córrego Samambaia para fins de uso industrial**. No tempo do vencimento da outorga, solicitar junto a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) nova outorga e anexar aos autos o documento comprobatório em vigor;
29. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
30. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

É o parecer.



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Gerente de Licenciamento de Indúst,Postos,Transp e Depósito de Prod e Resid Perigosos-Substituto(a)**, em 04/05/2018, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **5664271** código CRC= **97D5F93E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00012150/2017-20

Doc. SEI/GDF 5664271